



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CGE
Controladoria Geral do
Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (RAINT)
INSTRUMENTO	Auditoria
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI
UNIDADE AUDITADA	180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)
RESPONSÁVEIS	Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental- SEDAM
PERÍODO AUDITADO	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2022
PROCESSOS	0028.000766/2023-81
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e

emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual

3. Nesse sentido, por meio da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA ([0032422916](#)), publicada no no DIOF nº 203, de 21 de outubro de 2022, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

4. Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de auditoria interna sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC), o qual servirá para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.

5. Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de auditoria da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, por meio da Portaria nº 20 de 11 de janeiro de 2023 ([0035030951](#)), publicada no DOE n.º 10, de 16 de janeiro de 2023, a qual realizou auditoria na **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)**.

6. Ademais, salienta-se que foi instituído no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 242 de 21 de outubro de 2022 ([0033083892](#)), publicada no DOE n.º 220 de 18 de novembro de 2022, o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações, com a finalidade de aprimorar e padronizar informações necessárias para análise da CGE, servindo de subsídio, dentre as outras peças, para a emissão do certificado de auditoria.

1.1. METODOLOGIA E QUESTÕES DE AUDITORIA

7. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA e com o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral da União, aprovado pela Instrução Normativa n.º 08/CGU de 06 de dezembro de 2017, aplicável, no que couber, a esta Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Portaria nº 03/2020/CGE-GFAI ([9635169](#)), publicada no Diário Oficial em 09 de janeiro de 2020, bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pelo Tribunal de Contas da União.

8. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 13 da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, “Referência A” e “Referência B”.

9. Conforme destacado no Ofício nº 174/2023/CGE-GFA ([0035150453](#)), a unidade avaliada foi enquadrada na "Referência B", tendo em vista que faz parte do conjunto de unidades que não foram selecionadas para compor a "Referência A", nos termos do art. 14, §3º, da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA.

10. No que tange à "Referência B", o art. 16, §2º, da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, estabelece que essas unidades serão avaliadas, preferencialmente, quanto à **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**, sendo este o objetivo desta auditoria. Nesse sentido, estabeleceu-se como questões a serem verificadas na auditoria:

- **QA1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?**
- **QA2) As medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle foram informadas?**

11. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a [Instrução Normativa n. 13/2004](#) e Lei Complementar n. 154/96.

12. Para o alcance do objetivo e visando responder adequadamente às questões de auditoria, foram aplicados procedimentos de exame documental, por meio do papel de trabalho destacado no Anexo I deste relatório, bem como no Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno (SERCI).

2. QUESTÕES E ACHADOS DE AUDITORIA

13. Partindo do objetivo de **verificar a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**, foram aplicados procedimentos de auditoria na documentação apresentada pela Unidade Gestora.

2.1. QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

A01 - Ausência do Relatório de Gestão

- **Situação encontrada:**

14. Primeiramente, menciona-se a Instrução Normativa n.º 13, elenca os documentos que deverão compor a Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Direta. Nesse sentido, aplicando-se testes de exame documental no processo SEI n.º [0028.000766/2023-81](#), foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade.

15. Nesse sentido, verificou-se a ausência do Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, com o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.

- **Critério:**

- Art. 7º, III, a, da Instrução Normativa nº 13/2004.

- **Evidência:**

- Processo SEI nº [0028.000766/2023-81](#);

- Certidão nº 4 ([0036726689](#)).

16. No que tange à tempestividade das informações disponibilizadas à CGE, ressalta-se que o Anexo I da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, estabeleceu os prazos para que as documentações fossem inseridas no processo de prestação de contas para análise desta Controladoria. Nesse sentido, em análise ao PT 01 (Checklist dos documentos), verificou-se que 09 (nove) documentos foram apresentados no processo de forma intempestiva.

17. Em relação ao Pronunciamento do Gestor, menciona-se o disposto no art. 49 da Lei Complementar n.º 154/1996, que o "Secretário de Estado supervisor da área, o Prefeito ou a autoridade de nível hierárquico equivalente emitirá, sobre **as contas e o parecer de controle interno**, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas". Assim, verificou-se que no documento apresentado pela unidade ([0036726714](#)), a autoridade representante da unidade atesta haver tomado conhecimento do Relatório Circunstanciado, do Exercício/2022, sendo recomendável que a unidade aperfeiçoe a elaboração do pronunciamento para os próximos exercícios.

18. Ademais, no que se refere ao Relatório Anual de Controle Interno (RACI), é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

- **GESTÃO PATRIMONIAL**

19. Destaca-se que no RACI da unidade gestora, foi apresentado um total geral no saldo de **bens imóveis** no valor de **R\$ 21.489.115,67**. No entanto, verificou-se que no processo de prestação de contas da unidade ([0028.000766/2023-81](#)) foi apresentado o TC-16 ([0036141589](#)) com um total geral no valor de **R\$20.414.128,52**.

20. No que se refere aos bens móveis, foram apresentadas as seguintes informações no RACI:

Em que pese a informação da **Gerência de Patrimônio e Almoxarifado-GPA**, quanto ao TC-15 INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS ([0036100836](#)), o valor no TC-15 é de R\$ 17.901.821,75 e o valor contábil líquido é de R\$ 19.721.840,40, apresentando uma diferença a ser ajustada no valor de **R\$ 1.820.018,65**, conforme imagens abaixo.

Esses ajustes deverão ser realizados no decorrer do próximo exercício pelo setor competente, buscando, dessa forma, que os valores registrados no Balanço Patrimonial da unidade retratem fielmente situação

patrimonial desta unidade, de conformidade com os valores registrados na Contabilidade Geral do Estado - COGES.

21. Nesse sentido, menciona-se que em análise ao processo de prestação de contas da unidade ([0028.000766/2023-81](#)), verificou-se que o saldo apresentado no TC-15 ([0036596585](#)) corresponde a **R\$ 18.041.414,34**.

• DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

22. No que se refere à ordem cronológica de pagamento, a setorial de controle interno mencionou que não estão sendo disponibilizadas informações em seção específica de acesso à informação:

Por fim, informa que ainda não há a disponibilização das informações acerca dos pagamentos realizados em ordem cronológica, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet ou outro meio de transparência, porém, o setor financeiro da Unidade está providenciando que as referidas informações sejam divulgadas.

• DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

23. Destaca-se que, no Relatório de Controle Interno ([0036735035](#)), a unidade setorial de controle interno sugeriu ações a serem implantadas na unidade com o fito de melhorar o desempenho de suas atividades, conforme a seguir:

Considerando a necessidade de uma modernização administrativa e definição de políticas, diretrizes e objetivos da Secretaria, recomendamos ao gestor da pasta a formulação de um Planejamento Estratégico, visando a modernização do processo de Gestão.

Também recomenda-se:

- a) Realizar um acompanhamento contínuo e constante das ações desenvolvidas pela SEDAM;
- b) Manter canais de comunicação aberto com todos os setores da SEDAM; e
- c) No que se refere à Gestão Patrimonial, a criação de um sistema próprio informatizado de controle patrimonial.

2.1.2. Conclusão

24. Nesse sentido, destacamos que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários da prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas, em seu art. 7º, III, e na Lei Complementar n. 154/1996 em seu art. 9º, III e IV, disponibilizados por intermédio do **processo SEI nº [0028.000766/2023-81](#)**, com exceção do A01 - Ausência do Relatório de Gestão.

2.2 QA2) As medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle foram informadas?

2.4.1. Análise e Achados / Apontamentos

25. Primeiramente, destaca-se que a Portaria 242 de 21 de outubro de 2022 ([0033083892](#)), publicada no DOE n.º 220 de 18 de novembro de 2022, a qual instituiu o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI, apresenta título específico para que as unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações apresentem informações acerca do cumprimento das decisões dos órgãos de controle.

26. Dessa forma, será apresentada a seguir a demanda que tramitou pela Controladoria Geral do Estado, a qual a unidade deveria informar na Prestação de contas do exercício de 2022.

Acórdão APL-TC 00369/21 ([0023431605](#))

Processo CGE: [0007.428683/2018-33](#)

Assunto: : Cumprimento do acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia com o objetivo de avaliar a governança ambiental das Unidades de Conservação Brasileiras.

Decisão:

V - DETERMINAR, via ofício, à Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, à Coordenadoria de Controle Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e aos Órgão de Controle Interno Municipais, com fundamento no art. 42, da Lei Complementar n. 154/1996, c/c o art. 62, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, que promovam as atividades de fiscalização e proponham, se for o caso, as medidas corretivas a serem implementadas pelos Gestores, sem olvidar a identificação de eventual gargalo, acompanhamento de prioridades estabelecidas de acordo com o risco e a cobrança individual aos agentes responsáveis pelo cumprimento de cada tarefa no tempo definido nos Planos de Ação, dando ênfase no que tange a alteração dos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), de modo a viabilizar a inclusão de programas/projeto/atividade específicos para promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente e apresentem os resultados em tópico específico nos Relatórios Anuais de Auditoria que serão encaminhados em conjunto com as Prestações de Contas, nos exercícios vindouros, sob pena de aplicação de multa coercitiva e demais medidas cabíveis.

27. A partir da análise das informações apresentadas pela unidade (anexo VI - Quadro do cumprimento das decisões dos órgãos de controle), verificou-se as medidas adotadas para cumprimento da referida decisão no exercício de 2022:

Fiscalização preventiva; Pit-stop ; Semana do Meio Ambiente: exposição, panfletagem de materiais e distribuição de mudas; Palestras Visita em rádios, Adesivagem de carros, Entrega de materiais didáticos; Fixação de Cartazes Atividades alusivas à Lei Estadual 5.281, de 12 de janeiro de 2022, Mês de Conscientização dos Riscos de Queimadas para a Saúde e para o Meio Ambiente; Realização de Campanhas de sensibilização e conscientização quanto à Prevenção de Queimadas e Incêndios Florestais, Descarte de Resíduos Sólidos em Festivais de Praias, Projeto Quelônios da Amazônia, Projeto Rios mais Limpos, Período do Defeso, Recursos Hídricos(Recuperação de Nascentes), participação na auditoria 360° em conjunto com a CGE onde após a conclusão foi elaborado uma nota técnica entre as duas secretarias elencado através da NT ID 0032986660.

28. Além disso, foram mencionadas as atividades previstas a realizar no exercício de 2023:

Campanhas de sensibilização e conscientização quanto à Prevenção de Queimadas e Incêndios Florestais, em parceria com a CGE Educação Ambiental em Terras Indígenas Projeto Rios mais Limpos, Projeto Conscientizar para Preservar Projeto Acampamento Verde, Em construção com a CGE o PLANO MULTINIVEL DE COMBATE A QUEIMADAS E INCENDIOS FLORESTAIS .

29. Assim, a setorial de controle interno destacou no RACI ([0036735035](#)) da unidade o que segue:

Quanto à avaliação sintética das medidas adotadas para atender as recomendações e determinações do órgão de controle, a setorial informa que, de acordo com as diretrizes definidas pelo ACORDÃO [0023493617](#) e enfatizada no Plano Estadual de Prevenção as Queimadas e Incêndios Florestais do ano 2022, a Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM, desenvolveu, ou seja, foram cumpridas **115 Ações no ano de 2022**, nas atividades citadas abaixo:

Microrregiões	Cidades que compõem as Microregiões	Nome do Projeto/Operação (exercício de janeiro a dezembro de 2022).
1	Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Ponta do Abunã, Porto Velho.	Fiscalização preventiva; Pit-stop; Semana do Meio Ambiente: exposição, panfletagem de materiais e distribuição de mudas; Palestras; Adesivagem de carros; Entrega de materiais didáticos; Fixação de Cartazes; Atividades alusivas à Lei Estadual 5.281, de 12 de

			janeiro de 2022, Mês de Conscientização dos Riscos de Queimadas para a Saúde e para o Meio Ambiente; Realização de Campanhas de sensibilização e conscientização quanto à Prevenção de Queimadas e Incêndios Florestais. 2 Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo. Fiscalização preventiva
2	Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo.		Fiscalização preventiva; Palestra; Blitz educativa; Visita em rádio; Semana do Meio Ambiente; Distribuição de materiais didáticos; Pit-stop; Adesivagem de veículos;
3	Governador Jorge Teixeira, Jaru, Machadinho D'Oeste, Theobroma e Vale do Anari.		Fiscalização preventiva; Blitz educativa;Palestra; Rodas de conversa; Atividades alusivas à Lei Estadual 5.281, de 12 de janeiro de 2022, Mês de Conscientização dos Riscos de Queimadas para a Saúde e para o Meio Ambiente.
4	Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto d'Oeste e Vale do Paraíso.		

5	Alvorada D'Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Teixeiraópolis e Urupá.	Fiscalização preventiva; Pit-stop; Palestras; Rodas de conversa; Prevenção de Queimadas e Incêndios Florestais; Atividades de Educação Ambiental durante o evento Rondônia Rural Show; Entrega de materiais didáticos, cartilhas e panfletos informativos; Atividades alusivas à Lei Estadual 5.281, de 12 de janeiro de 2022, Mês de Conscientização dos Riscos de Queimadas para a Saúde e para o Meio Ambiente.
6	Cacoal, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe D'Oeste.	Fiscalização preventiva; Palestra; Rodas de conversa; Entrega de materiais didáticos, cartilhas e panfletos informativos; Visitas em rádios; Carreata Educativa; Educação Ambiental em Terras Indígenas Semana do Meio Ambiente; Preservação de Nascentes /Recursos Hídricos.
7	Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Corumbiara, Pimenteiras D'Oeste e Vilhena.	Palestra Semana do Meio Ambiente; Distribuição de cartilhas e Materiais Informativos; Pit-stop; Projeto Quelônios da Amazônia.
8	Alta Floresta D'Oeste, Alto	Fiscalização preventiva;

	Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte D'Oeste, Rolim de Moura e Santa Luzia D'Oeste.	Palestra; Rodas de conversa; Entrega de materiais didáticos, cartilhas e panfletos informativos; Fixação de Cartazes; Semana do Meio Ambiente; Prevenção de Queimadas e Incêndios Florestais; Resíduos Sólidos em Festival de Praia; Educação Ambiental em Terras Indígenas; Atividades alusivas à Lei Estadual 5.281, de 12 de janeiro de 2022, Mês de Conscientização dos Riscos de Queimadas para a Saúde e para o Meio Ambiente.
9	Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras.	Fiscalização preventiva; Palestra; Rodas de conversa; Entrega de materiais didáticos, cartilhas e panfletos informativos; Educomunicação; Semana do Meio Ambiente; Prevenção de Queimadas e Incêndios Florestais; Resíduos Sólidos em Festival de Praia; Período do Defeso. Atividades alusivas à Lei Estadual 5.281, de 12 de janeiro de 2022, Mês de Conscientização dos Riscos de Queimadas para a Saúde e para o Meio Ambiente.
10	Guajará Mirim e	Fiscalização preventiva; Palestra; Rodas de

	Nova Mamoré.	conversa; Fixação de Cartazes; Entrega de materiais didáticos, cartilhas e panfletos informativos; Visitas em rádios; Semana do Meio Ambiente; Prevenção de Queimadas e Incêndios Florestais; Resíduos Sólidos em Feira Agropecuária; Período do Defeso; Atividades alusivas à Lei Estadual 5.281, de 12 de janeiro de 2022, Mês de Conscientização dos Riscos de Queimadas para a Saúde e para o Meio Ambiente.
	CGE	* Participação da Equipe CEAM, formada pela Coordenadora Deigna Lais Oliviak, Leandro de Oliveira Almeida, Gerente e Roberto Nunes do Nascimento, Assessor, nas atividades da Auditoria 360º com a CGE

Destaca que a Implementação do Projeto Acampamento Verde ainda está em cumprimento.

Com relação aos prazos estabelecidos, destaca que a Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM, em articulação com as demais Coordenadorias da Secretaria de Estado de Educação Ambiental - SEDAM, e com a participação dos órgãos parceiros, tem envidado esforços para cumprir os prazos determinados e, **nesse sentido, vem dando continuidades às ações contidas no Plano Estadual de Prevenção de Queimadas e Incêndios Florestais.**

Para atendimento às referidas recomendações, informa que foram realizadas várias ações com as temáticas contidas no quadro da **Microrregiões** citado acima, e dando continuidade ao cumprimento das referidas recomendações, já iniciou o exercício com abertura de processos de ações de Educação Ambiental nos municípios, em terras indígenas e Unidades de Conservação, aquisição de material de divulgação, e outras demandas atendidas pela CEAM.

Em relação aos principais resultados das medidas adotadas, a setorial informa que com as atividades realizadas, a Coordenadoria, em conjunto com os Escritórios Regionais, obteve resultados significativos e promissores nas temáticas apresentadas, obtendo retornos imediatos através das reuniões realizadas e também a conscientização da população quanto aos riscos causados ao meio ambiente.

Por fim, destaca que no exercício de 2023, dentro do Planejamento para cumprimento das recomendações contidas nos documentos citados acima, já deu início às ações/atividades dos Projetos/Programas contidas no Plano Estadual de Prevenção de Queimadas e Incêndios Florestais, dando continuidade na Realização de Campanhas de sensibilização e conscientização quanto à Prevenção de Queimadas e Incêndios Florestais,

Descarte de Resíduos Sólidos em Festivais de Praias, Projeto Quelônios da Amazônia, Projeto Rios mais Limpos, atividades alusivas à Lei Estadual 5.281, de 12 de janeiro de 2022, Mês de Conscientização dos Riscos de Queimadas para a Saúde e para o Meio Ambiente; Período do Defeso, Recursos Hídricos (Recuperação de Nascentes), Educação Ambiental em Terras Indígenas PEATIR, Projeto Conscientizar para Preservar e Projeto Acampamento Verde em todas as microrregiões do Estado.

30. Ademais, cabe destacar que, em análise ao Relatório Anual de Controle Interno (0036735035) da SEDAM, verificou-se que não foram apresentadas informações acerca de outras recomendações e determinações recebidas por órgãos de controle na unidade.

2.4.2. Conclusão

31. Nesse sentido, destacamos que não foram identificadas pendências ou impropriedades, que levassem a concluir que a unidade não informou as medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle.

3. CONCLUSÃO

32. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria, com exceção do seguinte achado:

- **A01 - Ausência do Relatório de Gestão.**

33. Ademais, vale ressaltar, também, que com base na análise do Relatório Anual de Controle Interno (RACI) da SEDAM, referente ao exercício de 2022, constatou-se que a Setorial de Controle Interno emitiu manifestação concernente à Prestação de Contas Anual:

Assim, realizando o exame sobre os atos e fatos de gestão da Unidade Gestora 180001 - SEDAM, referente ao Relatório Anual/2022, considerando que não foram evidenciadas ocorrências que comprometessem a probidade na administração dos recursos públicos, alocados à unidade, salienta-se a necessidade de que o Órgão se atente quanto aos itens 7.1 EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E DAS AÇÕES, 9.2 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, 10. SUPRIMENTO DE FUNDOS e 11. DESPESAS COM DIÁRIAS.

[...]

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º, da lei complementar nº 154/96, e com fundamentos no enunciado no Relatório, **apresentamos a conclusão expressa no Relatório do Controle Interno, cujo opina pela REGULARIDADE da gestão dos responsáveis praticada no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.**

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

34. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2022, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de **accountability** da gestão, emitimos os seguintes **alertas e recomendações à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)**:

35. Em virtude dos apontamentos descritos neste relatório:

- Alerta-se que a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)** se atente para o envio tempestivo de todas as peças da Prestação de Contas Anual, buscando atender os prazos estabelecidos por esta Controladoria, por meio da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA;
- Alerta-se que a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)** realize os ajustes necessários das informações patrimoniais para que seja assegurada uma apresentação fidedigna dos bens pertencentes à unidade;
- Alerta-se que a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)** proceda com a adoção das providências necessárias para a devida publicação da ordem cronológica de pagamentos em seção

específica de acesso à informação em seu sítio na internet ou outro meio de transparência, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

- Alerta-se que a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)** realize os ajustes no pronunciamento do gestor do fundo antes do envio da Prestação de Contas Anual ao TCE, fazendo constar o ateste também sobre as contas e não somente sobre o Relatório Anual de Controle Interno;
- Alerta-se que a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)** se atente para a recomendação constante no item 23 (Das Propostas de Melhoria), do Relatório Anual de Controle Interno, no que se refere a adoção de medidas necessárias para aprimorar a gestão da Unidade.

36. Em virtude do achado **A01**:

- Recomenda-se que a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)** apresente nos próximos exercícios, o Relatório de Gestão do fundo com o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas em seu art. 7º, III, a.

38. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2022, encaminha-se o referido relatório à Gerência Análise e Certificação das Contas - GACC para fins de certificação.

Porto Velho, 23 de março de 2023.

É o Relatório.

Cíntia da Silva Rodrigues Costa

Auditora de Controle Interno

Matrícula – xxxxxx017

Alan Negri Feitosa

Coordenador

Matrícula xxxxxx737

De acordo:

Jardyane Palhano Santos Lemos

Gerente da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna

Matrícula xxxxxx666

ANEXOS

ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

PT 01 – Checklist dos documentos						
Unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)						
Processo: 0028.000766/2023-81						
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		PRAZO DE ENVIO	DATA DE RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO			
1	Balanco Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	x		15/03/2023	16/03/2023	0036612047

2	Balço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	x		15/03/2023	16/03/2023	0036612106
3	Balço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	x		15/03/2023	16/03/2023	0036612156
4	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	x		15/03/2023	16/03/2023	0036612156 0036619912
5	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	x		15/03/2023	16/03/2023	0036612224 0036612349
6	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)	x		15/03/2023	16/03/2023	0036612390
7	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.		x	20/03/2023		-
8	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28);	x		15/02/2023	14/02/2023	0035851441
9	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	x		01/02/2023	01/02/2023	0035492748
10	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)	x		01/03/2023	28/02/2023	0036141027
11	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	x		01/03/2023	28/02/2023	0036141360
12	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	x		01/03/2023	28/02/2023	0036141589
13	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	x		01/03/2023	02/03/2023	0036213842
14	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	x		01/03/2023	01/03/2023	0036145828
15	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)	x		01/03/2023	01/03/2023	0036151976
16	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	x		15/02/2023	14/02/2023	0035851494
17	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	x		15/02/2023	14/02/2023	0035851595
17	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	x		01/02/2023	01/02/2023	0035493094
19	Demonstrativo analítico da conta bancos. (Anexo TC-02, IN 013/TCER-04);	x		01/03/2023	27/02/2023	0036091894
20	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários. (Anexo TC-03)	x		01/03/2023	27/02/2023	0036091988
21	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09, IN 013/TCER-04);	x		15/02/2023	15/02/2023	0035877254
22	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06, IN 013/TCER-04);	x		01/03/2023	28/02/2023	0036140913
23	Relação de empenhos anulados.	x		15/02/2023	15/02/2023	0035904246
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	x		20/03/2023	21/03/2023	0036735035
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver	x		20/03/2023	21/03/2023	0036726714

tomado conhecimento das conclusões nele contidas.					
---	--	--	--	--	--

Observação: a coluna "DATA DE RECEBIMENTO" foi preenchida com a data da primeira assinatura no documento pela unidade auditada, quando o documento for gerado no Sei. Nos casos em que for anexado o PDF, foi verificado a data em que o documento foi acostado ao processo.

ANEXO II - MONITORAMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

PT 12 – Monitoramento das decisões dos órgãos de controle

Unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)

Processo: [0028.000766/2023-81](#)

Unidade	Processo	O que deve ser verificado?	Foi apresentado? (Sim/Não/Parcialmente)
SEDAM	0007.428683/2018-33	<p>Verificar se foram informadas as medidas adotadas e seus resultados para atender a determinação contida no item V do Acórdão APL-TC 00369/21 (0023431605), conforme destacado abaixo:</p> <p>V - DETERMINAR, via ofício, à Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, à Coordenadoria de Controle Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e aos Órgão de Controle Interno Municipais, com fundamento no art. 42, da Lei Complementar n. 154/1996, c/c o art. 62, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, que promovam as atividades de fiscalização e proponham, se for o caso, as medidas corretivas a serem implementadas pelos Gestores, sem olvidar a identificação de eventual gargalo, acompanhamento de prioridades estabelecidas de acordo com o risco e a cobrança individual aos agentes responsáveis pelo cumprimento de cada tarefa no tempo definido nos Planos de Ação, dando ênfase no que tange a alteração dos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), de modo a viabilizar a inclusão de programas/projeto/atividade específicos para promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente e apresentem os resultados em tópico específico nos Relatórios Anuais de Auditoria que serão encaminhados em conjunto com as Prestações de Contas, nos exercícios vindouros, sob pena de aplicação de multa coercitiva e demais medidas cabíveis.</p>	SIM



Documento assinado eletronicamente por **ALAN NEGRI FEITOSA, Coordenador(a)**, em 23/03/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA, Auditor de Controle Interno**, em 23/03/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **jardyane palhano santos lemos, Gerente**, em 23/03/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036843246** e o código CRC **AEF07C00**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório de Fiscalização, indicar expressamente o Processo nº 0028.000766/2023-81

SEI nº 0036843246

Criado por [89440641215](#), versão 2 por [89440641215](#) em 23/03/2023 14:47:32.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE
Gerência de Fiscalização e Auditoria - CGE-GFA

Informação nº 5/2023/CGE-GFA

Assunto: **Processo de Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao exercício de 2022.**

Processo: 0028.000766/2023-81

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.
2. Nesse sentido, por meio da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA (0032422916), publicada no no DIOF nº 203, de 21 de outubro de 2022, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
3. Dessa forma, é importante mencionar o art.12, da IN 3, o qual estabelece que após a inclusão de todos os documentos previstos, deverá ser juntada ao processo uma certidão declarando que todos os documentos referentes à Prestação de Contas foram inseridos.
4. Assim, menciona-se que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), em atendimento ao art.12, da IN 3, inseriu a **Certidão nº 4** (0036726689), processo nº 0028.000766/2023-81, assinada pelo gestor da unidade em 21.03.2023, informando acerca da conclusão dos carregamentos de documentos da prestação de contas no processo e encaminhando os autos para a análise desta Controladoria.

2. DA ANÁLISE

5. Primeiramente, destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de auditoria interna sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC), o qual servirá para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.
6. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA e com o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral da União, aprovado pela Instrução Normativa n.º 08/CGU de 06 de dezembro de 2017, aplicável, no que couber, a esta Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Portaria nº 03/2020/CGE-GFAI (9635169), publicada no Diário Oficial em 09 de janeiro de 2020, bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pelo Tribunal de Contas da União.

7. Assim, visando responder adequadamente à questão de auditoria acerca dos elementos que deverão compor a Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Direta, foram aplicados procedimentos de exame documental, por meio do PT 01 (Checklist dos documentos) destacado no Anexo I do RAINT.

8. Neste sentido, após recebimento da **Certidão nº 4** (0036726689), processo nº 0028.000766/2023-81, elaborada e assinada pela unidade, a Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna (GFAI) procedeu com a elaboração do Relatório de Auditoria Interna (0036843246), o qual mencionou o seguinte Achado:

- **A01 - Ausência do Relatório de Gestão**

9. Por conseguinte, após a conclusão do RAINT, encaminhou-se o processo de prestação de contas da unidade à Gerência de Análise e Certificação de Contas (GACC), por meio do Despacho (0036843311) para certificação. No entanto, o processo retornou à GFAI, acompanhado do Despacho (0036873594), o qual solicitou nova análise, tendo em vista que, a SEDAM inseriu em 24.03.2023 o Relatório de Gestão (0036849512).

10. Assim sendo, em análise às informações apresentadas no Relatório de Gestão da unidade, verificou-se que foi apresentado o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas na unidade. Contudo, destaca-se que o documento foi inserido fora do prazo estabelecido pela Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA.

11. Além disso, menciona-se que no Relatório de Gestão apresentado pela unidade não consta a assinatura da autoridade responsável. Dessa forma, vale ressaltar que o art. 19 da Lei n.º 3830, de 27 de junho de 2016, dispõe que os atos administrativos produzidos por escrito deverão indicar a data e o local de sua edição, bem como a identificação funcional e a assinatura da autoridade responsável.

3. CONCLUSÃO

12. Neste contexto, desconsidera-se o achado (A01 - Ausência do Relatório de Gestão) do Relatório de Auditoria Interna (0036843246), em virtude da apresentação do Relatório de Gestão (0036849512).

13. Ademais, alerta-se que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) aperfeiçoe os controles adotados para aferir a conformidade das peças que compõem a Prestação de Contas com as normativas que a subsidiam. Além disso, que a unidade se atente para apresentação dos documentos acompanhados das devidas assinaturas.

Porto Velho, 24 de março de 2023.

Cíntia da S□ilva Rodrigues Costa

Auditora de Controle Interno

Matrícula – xxxxxx017

Alan Negri Feitosa

Coordenador

Matrícula xxxxxx737

De acordo:

Jardyane Palhano Santos Lemos

Gerente da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna

Matrícula xxxxxx666



Documento assinado eletronicamente por **ALAN NEGRI FEITOSA**, **Coordenador(a)**, em 27/03/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA**, **Auditor de Controle Interno**, em 27/03/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **jardyane palhano santos lemos**, **Gerente**, em 27/03/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036883818** e o código CRC **CD157424**.

Referência: Caso responda esta Informação, indicar expressamente o Processo nº 0028.000766/2023-81

SEI nº 0036883818



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS Nº 36/2023 - CGE

PROCESSO	0028.000766/2023-81
UNIDADE	180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)
OBJETIVO	Avaliar as contas dos responsáveis pela Unidade do exercício de 2022.
EXERCÍCIO	2022.
RESPONSÁVEL	Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental- SEDAM

1. O presente certificado refere-se à prestação de contas anual, relativa aos atos de gestão praticados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, sob a gestão dos responsáveis em epígrafe, nos termos: do Inciso III, do Art. 10ª da Instrução Normativa nº 13- TCE-RO e dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.

2. A metodologia utilizada para certificação consistiu no exame dos apontamentos do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAIN (0036843246), elaborado pela Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, bem como nas peças do Processo Sei nº (0028.000766/2023-81), especificamente no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RACI/RCA (0036735035) e com base nos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 3/2022/CGE/GACC-GFA (0032422916).

3. Com efeito, após análise, considerando os apontamentos e evidências apresentados nos itens 2 a 4 do RAIN (0036843246), especificamente nos itens: 9.2 e de 23 a 25 do RACI/RCA (0036735035), combinados com o critério C4.1 do Anexo III da IN nº 3/2022/CGE/GACC-GFA (0032422916), emite-se Certificado no grau **REGULAR COM RESSALVAS**.

Porto Velho, hora e data do sistema.

João Batista Vieira

Mat.300 159 597

Jader Terceiro dos Santos

Mat.2305052

APROVO:

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 28/03/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA VIEIRA, Auditor de Controle Interno**, em 28/03/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jader Terceiro dos Santos, Técnico(a)**, em 28/03/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036936618** e o código CRC **A73C5CB6**.